

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

PLANO DE INTEGRIDADE

2020-2021



UFAPE

Garanhuns | 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Reitor Pro Tempore

Airon Aparecido Silva de Melo

Vice-Reitor

Mácio Farias de Moura

Diretor Administrativo

José Renato Correia Ferro

Coordenadora Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado

Susineide Silva de Almeida Paes

Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, Assistência e Promoção à Saúde e

SCDP

Marlon Esdras Jessé de Souza

Chefe da Seção de Gestão de Contratos, Compras e Licitações

Carlos Willian Ferreira de Araújo

Chefe da Seção de Gestão de Transporte

Amadeu Bezerra da Silva

Chefe da Biblioteca

Gracineide Santos da Silva





Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Thiago Barbosa de Oliveira Gonçalves

Secretário da Reitoria

Wagner Marques Cordeiro

Secretária da Diretoria Administrativa

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Agronomia

Gilmara Mabel Santos

Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

Rodrigo Gusmão de Carvalho Rocha

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos

Gerla Castello Branco Chinelate

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Anamélia Sales de Assis

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Safira Valença Bispo

Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras

Eudes da Silva Santos

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia

Juliana Galindo de Oliveira Pontes





Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal e Pastagens

André Luiz Rodrigues Magalhães

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

Werônica Meira de Souza

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Produção Agrícola

Gustavo Pereira Duda

**Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Sanidade e Reprodução de
Ruminantes**

Gustavo Ferrer Carneiro

Coordenador do Mestrado Profissional em Letras

Adeilson Pinheiro Sedrins





COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE

Reitoria – Airon Aparecido Silva de Melo

Vice-Reitoria – Mácio Farias de Moura

Diretoria Administrativa – José Renato Correia Ferro

Coordenação Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação– Emanuelle Camila

Moraes de Melo Albuquerque Lima

Comissão de Extensão – Marcos Pinheiro Franque

Comissão de Pesquisa – Dulciene Karla de Andrade Silva

Coordenação de Gestão Estudantil e Inclusão – Joselya Claudino de Araújo Vieira

Seção de Gestão de Pessoas – Marlon Esdras Jessé de Souza

Seção de Tecnologia da Informação – Thiago Barbosa de Oliveira Gonçalves

Seção de Comunicação e Memória Institucionais – Luciano Pires de Andrade

Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado – Susineide Silva de Almeida Paes

Seção de Gestão de Contratos, Compras e Licitações – Carlos Willian Ferreira de Araújo

Seção de Engenharia e Manutenção – Otoni Cantarelli de Carvalho

Seção de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico – Maria Edilene Vilaça de Souza





APRESENTAÇÃO

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) elaborou o presente documento em cumprimento ao Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, e em conformidade com a Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que estabeleceu as orientações acerca dos procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Este documento foi aprovado pelo Conselho Universitário Pro Tempore da UFAPE pela Decisão nº. 261/2020, de 14 de outubro de 2020.

Reafirmando o compromisso de zelar pelo interesse público e pela integridade na UFAPE, a alta administração apresenta à comunidade acadêmica um Plano de Integridade alicerçado em elevados padrões de gestão, ética e conduta. Este plano terá vigência de um ano e a partir de sua aprovação pelas instâncias superiores, este Comitê estará aberto para receber propostas e/ou sugestões com vista ao seu aprimoramento, possibilitando assim, uma participação ampla, dinâmica e efetiva da comunidade acadêmica no processo de revisão do documento.

COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE





LISTA DE FIGURAS E QUADROS

**FIGURA 1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
UFAPE** 14

**QUADRO 1 – PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS
INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE
DA UFAPE** 16

**QUADRO 2 – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DA
SITUAÇÃO DA UFAPE E INSTRUMENTOS DE
INTEGRIDADE E PROVIDÊNCIAS** 17

QUADRO 3 – RISCOS À INTEGRIDADE 29

**QUADRO 4 – MEDIDAS DE MONITORAMENTO DO
PLANO DE INTEGRIDADE DA UFAPE** 32

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	8
1.1. HISTÓRICO	8
1.2. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	10
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	13
1.4. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS	15
1.5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE	15
1.6. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	16
1.6.1 Comissão de Ética	21
1.6.2. Ouvidoria Interna	23
1.6.3. Seção de Comunicação e Memória Institucionais (SECOM)	24
1.6.4. Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	25
2. GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE	26
2.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE	26
2.2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)	27
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	28
4. MONITORAMENTO PERIÓDICO E ATUALIZAÇÃO	31
5. REFERÊNCIAS	33
APÊNDICES	36

I. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

I.1. HISTÓRICO

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº. 13.651, de 11 de abril de 2018, por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, com sede e foro no município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

Com o desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) /Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), unidade que foi criada no ano de 2005, por meio do programa de expansão universitária, a UFAPE vem a assumir toda a estrutura física, patrimonial e de pessoal da até então UAG/UFRPE.

Em 27 de dezembro de 2018, teve início a vigência do Termo de Colaboração Técnica, celebrado entre o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Superior e a UFRPE, para a implantação da UFAPE, com vigência de 12 (doze) meses. Em 11 de dezembro de 2019, foi publicado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica. Atualmente, a UFAPE é regida pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, representada pelo Ministério de Educação - MEC e a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

No dia 24 de janeiro de 2019, no auditório da Sala dos Conselhos Superiores da UFRPE, no *Campus Recife/Dois Irmãos*, foram iniciados os trabalhos das equipes técnicas envolvidas no processo de transição que deverá culminar com a completa autonomia desta nova Universidade Federal.

No dia 30 de janeiro de 2019, a Reitoria da UFRPE publicou a Portaria Nº 132/2019-GR, que instituiu a comissão de transição para a implantação da UFAPE; comissão que é composta tanto por servidores da sede/UFRPE quanto por servidores da UAG/UFRPE (UFAPE).

Em solenidade realizada no MEC, em Brasília-DF, no dia 12 de dezembro de 2019, o Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo, até então Diretor Geral e Acadêmico da UAG/UFRPE, toma posse como o primeiro Reitor *Pro Tempore* da UFAPE.

Conforme Resolução nº 001/2020, de 21 de janeiro de 2020, do Conselho Superior *Pro Tempore*, a UFAPE adotará o Estatuto e o Regimento Geral da UFRPE, até que sejam aprovados o Estatuto e o Regimento Geral próprios.

Ressalta-se, no entanto, que foi deflagrado o Processo Estatuinte da UFAPE, que tem o objetivo de construir a primeira proposta de Estatuto desta universidade, ficando a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte (COPE) com a responsabilidade de elaborar a metodologia de todo o processo e organizar os procedimentos iniciais necessários para a Estatuinte (UFAPE, 2020).

A COPE elaborou a minuta da Resolução nº 005/2020 que foi aprovada pelo Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE. Esta resolução regulamenta a metodologia e também apresenta um conjunto de normas que deverão ser seguidas na elaboração da proposta de Estatuto. Essas normas abordam desde a forma de realização e organização das reuniões da Comissão Estatuinte (CE) e das suas Subcomissões, até a forma de participação da comunidade acadêmica quanto à proposta estatutária.

A primeira etapa do Processo Estatuinte foi a realização das eleições de delegados estatuintes para compor a comissão responsável pela construção da proposta de Estatuto da UFAPE. Após o processo eleitoral, os delegados estatuintes foram empossados em reunião realizada no dia 09/09/2020, na qual também foi definida a forma de organização da CE.

Desde então, a Mesa Diretora e as Subcomissões Temáticas da CE estão se reunindo periodicamente para discussão e elaboração da proposta do texto estatutário. Essa proposta comporá o Documento de Referência 2 (DR2), que será apreciado pela comunidade universitária e estará disponível para o recebimento de sugestões visando a melhoria e o aperfeiçoamento deste documento.

Na última etapa do processo, a CE se reunirá em Assembleia Estatuinte para apreciar e debater o DR2, com as sugestões da comunidade e, por fim, aprovar a proposta final de Estatuto a ser enviada ao Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE até o dia 15/12/2020, de acordo com a Resolução nº 005/2020.

Paralelamente ao processo de elaboração do Estatuto, a UFAPE constituirá uma Comissão Executiva para conduzir os trabalhos de construção do Planejamento Estratégico

Institucional, deflagrando assim o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAPE - PDI 2021-2030.

A Comissão Executiva elaborará um Projeto, contemplando dentre outras questões, o cronograma e as estratégias de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAPE para o período de 2021 a 2030. Esse projeto de elaboração do PDI 2020-2031 deverá ser submetido à aprovação do Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE, para então dar início às discussões para construção do documento por Comissões Temáticas, de forma a assegurar a participação efetiva e colaborativa da comunidade acadêmica da UFAPE.

1.2. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Princípios e objetivos

Em consonância com a razão primordial da existência de uma universidade pública em contribuir com a produção de conhecimento e desenvolvimento social, de forma coletiva, equitativa e sustentável, e considerando que a UFAPE ainda deflagrará o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), esta instituição adotará para efeito de seu Plano de Integridade, os objetivos e os princípios estabelecidos na proposta de emancipação da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG, 2016), conforme abaixo:

- a) Consolidar e fortalecer o processo de interiorização do ensino superior, afirmando a identidade simbólica, contextual e as especificidades regionais que caracterizam o agreste nordestino, nas modalidades de graduação e pós graduação.
- b) Contribuir para a superação das desigualdades de acesso à educação superior e ampliar os níveis de escolarização no interior, proporcionando acesso à educação integral, gratuita e de qualidade, contemplando variados níveis de formação nas diversas áreas de conhecimento científico e informacional.
- c) Implantar e consolidar o ensino superior público, fundamentado nas estruturas e bases teóricas consonantes com a produção de conhecimento científico universal, em sintonia com referências locais, regionais e nacionais e com as demandas e possibilidades da região atendida.

d) Contribuir com a construção de conhecimentos que devam ampliar os indicadores sociais, além de agregar valores econômicos, sustentáveis, socioculturais e melhorar a qualidade de vida da população local e regional.

Ensino

Com a missão de produzir e disseminar conhecimento e inovação, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as especificidades regionais, com a sustentabilidade socioambiental e as diversidades social, econômica e cultural voltadas para o atendimento de demandas da sociedade local, regional e mesmo num sentido mais amplo, a UFAPE possui sete cursos de Graduação, sendo: os Bacharelados em Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia e as Licenciaturas em Letras e em Pedagogia. Esses cursos estão voltados para a promoção de avanços econômicos, sociais, políticos, culturais e humanísticos ao território onde estão ou estarão inseridos e respondem por uma oferta de 560 vagas anuais.

Considerando a sustentabilidade ambiental e social, bem como a formação humanística, a perspectiva futura da Universidade que é promover cursos adequados aos novos desafios do Século XXI, dentre os quais se destaca a relação com o meio ambiente. As graduações e demais estruturas de ensino da universidade irão se ater aos desafios colocados na contemporaneidade de construção de um mundo melhor e das alternativas ambientais, desde a escala macro – ao se pensar no futuro do planeta – à escala micro, ao se pensar em alternativas mais sustentáveis para a unidade de produção do entorno. Atualmente a UFAPE dispõe de diversos profissionais que vêm realizando, em diferentes áreas, seus esforços de Pesquisa, Ensino e Extensão nesse sentido, como a agroecologia, a educação ambiental, ações de reflorestamento, entre outros.

Pesquisa

A Universidade conta com cinco cursos de Pós-Graduação (PPG), todos em nível de Mestrado (Ciência Animal e Pastagens; Ciências Ambientais; Produção Agrícola; Sanidade e Reprodução de Animais de Produção; PROFLETRAS, mestrado profissional). Além disso, docentes da UFAPE participam ativamente de Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq, inclusive como líderes. Ao longo dos anos, seus docentes têm obtido recursos financeiros de órgãos de fomento, tais como: FINEP, CNPq, CAPES, FACEPE e BNB, contribuindo para o

desenvolvimento de pesquisas, qualificação de recursos humanos de excelência e construção de infraestrutura.

A infraestrutura laboratorial da Universidade é composta por laboratórios multiusuários, entre eles o Centro Laboratorial de Apoio à Pesquisa da Unidade Acadêmica de Garanhuns (CENLAG), o Laboratório de Ciência e Tecnologia de Alimentos (LACTAL) e o Laboratório Multidisciplinar de Tecnologias Sociais (LMTS), que juntos contribuem para a produção de inovação científica e tecnológica da instituição. Além disso, as pesquisas da UFAPE se enquadram nas tecnologias prioritárias do MCTIC, conforme Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e 1.329/2020, principalmente nas Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia), de Produção (Agronegócio) e para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos), bem como nas Ciências Humanas.

Extensão

A extensão universitária realizada pela UFAPE tem por princípio a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, promovendo a interação transformadora entre a instituição e os demais setores da sociedade.

Neste sentido, a extensão universitária da UFAPE tem atuação inclusiva, integradora, com ênfase na valorização e diversidade cultural, respeitando os direitos humanos, a informação, a responsabilidade socioambiental e a liberdade de expressão, contribuindo significativamente para o desenvolvimento pleno da sociedade brasileira com bases alicerçadas na sustentabilidade.

Assistência Estudantil

A assistência estudantil é uma política educacional de caráter assistencial, praticada na UFAPE com a finalidade de ampliar as condições de permanência na educação superior para estudantes em situação de vulnerabilidade social, através da concessão de benefícios pecuniários e do atendimento nas áreas de psicologia e serviço social. O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 7.234/2010, norteia a assistência estudantil desenvolvida nas universidades federais brasileiras, é sua principal fonte de financiamento.

A Assistência Estudantil desenvolvida na UFAPE tem se constituído como política fundamental para fomentar a diversidade étnica, social e cultural característica de seu perfil discente e atualmente possui diversos programas de concessão de benefícios pecuniários, quais sejam: Programa de Apoio ao Discente (PAD); Programa de Apoio à Gestante (PAG); Programa de Promoção ao Esporte (PPE) e Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) que oferece moradia nas Residências Universitárias a 67 estudantes. Todos esses programas têm sido determinantes para a redução das desigualdades no acesso à educação superior pública e para a consolidação da instituição no interior de Pernambuco.

No contexto de disseminação da COVID-19, de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e de estabelecimento do Período Letivo Excepcional (PLE), 670 estudantes de graduação foram contemplados com os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à Covid-19, criados pela UFAPE como medida emergencial para tornar acessível o ensino remoto e minimizar os impactos da pandemia do novo Coronavírus nas condições de vida da sua comunidade discente.

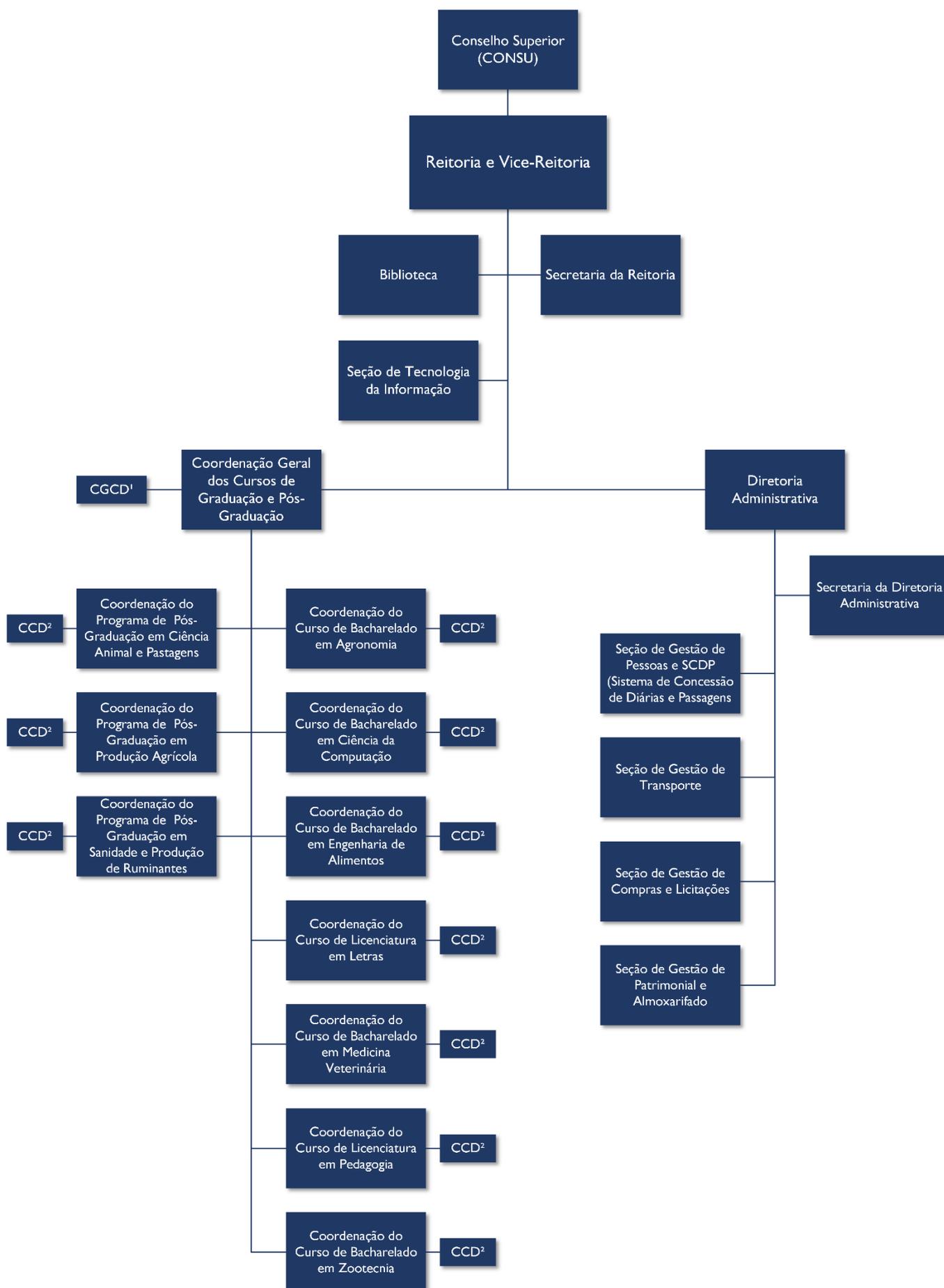
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional atual da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, aprovada pela Resolução nº 02/2020-UFAPE de 21/01/2020 e publicada no DOU de 26 de março de 2020, através da Portaria nº 307, de 25 de março de 2020, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, será mantida até a aprovação do Estatuto da UFAPE.

As atribuições e competências dos órgãos serão estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFAPE.

A estrutura organizacional da UFAPE está apresentada na Figura I.

Figura I – Estrutura Organizacional da UFAPE



¹ Colegiado Geral de Coordenação Didática

² Colegiado de Coordenação Didática

I.4. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

A UFAPE está pautada em valores que norteiam as ações presentes e estão contribuindo para a estruturação de seu Estatuto nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão buscando a formação de profissionais com sólidos conhecimentos científicos e práticos, a geração de produção técnico-científica qualificada e inovação tecnológica, buscando viabilizar a ação transformadora que compete às Universidades no desenvolvimento da sociedade.

A formação oferecida pela UFAPE baseia-se na ética, na pluralidade de ideias, na inter e multidisciplinaridade, na cidadania, na transparência e no respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos.

A UFAPE é a única universidade pública federal na região de desenvolvimento que compõe o Agreste Meridional do estado de Pernambuco e atualmente oferta os seguintes cursos de graduação presenciais: Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia e suas estruturas estão detalhados nos projetos políticos Pedagógicos dos cursos (CURSOS DE GRADUAÇÃO, 2020). A UFAPE também sedia cursos de pós-graduação *Lato Sensu*: Curso de Especialização em Questão Agrária (CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, 2020) e *Stricto Sensu*: Ciências ambientais, Ciência Animal e Pastagens, Produção Agrícola, Profissional em Letras e Sanidade e Reprodução de Ruminantes (CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, 2020).

A ideia de desenvolvimento local é estabelecida por experiências envolvendo a parceria entre a universidade, poder público local, pequenas e médias empresas, ONGs, cooperativas, centros de formação e outras instituições públicas e privadas. Assim, a UFAPE tem mantido as parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão que já estavam firmadas desde sua criação como Unidade Acadêmica.

I.5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

No quadro I são apresentados os principais documentos legais internos relativos à área de integridade.

Quadro I – Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade da UFAPE

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO
Criação da Seção de Comunicação e Memória Institucionais – SECOM	Portaria nº 14/2020-GR, de 14 de abril de 2020.
Designação dos membros para composição da SECOM	Portaria nº 15/2020-GR, de 14 de abril de 2020.
Criação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade	Portaria nº 047/2020 – GR, de 14 de setembro de 2020.
Designação dos membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade	Portaria nº 048/2020 - GR, de 14 de setembro de 2020.
Criação da Unidade de Gestão da Integridade	Portaria nº. 049/2020 - GR, de 14 de setembro de 2020.

I.6. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

As estruturas de Gestão da Integridade buscam aproximar o cidadão aos serviços disponíveis na instituição e, ao mesmo tempo, garantir que esses serviços sejam realizados de forma a assegurar os objetivos institucionais.

As estruturas de Gestão da Integridade da UFAPE serão responsáveis pela promoção da ética e de regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e, implementação de procedimentos de responsabilização (Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União).

No quadro 2, adaptação ao modelo nº 02 do Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, estão elencadas as áreas que serão responsáveis pelas funções relacionadas à integridade na UFAPE, descritas em seguida.

Quadro 2 – Planilha de levantamento da situação da UFAPE e instrumentos de integridade e providências

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento?	Em que prazo?
Promoção da ética e regras de conduta para servidores (Dec. n°. 1.171 de 22/06/94, Dec. n° 6.029 de 1º/02/2007 e Res. n° 10 de 29/09/2008 – CEP)	Comissão de Ética	Não	Instituição da Comissão de Ética da UFAPE, que fará uso do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.	Reitor; Presidente da Comissão de Ética	Até dezembro/2020
	Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.	Não	Utilização do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal até que a Comissão de Ética da UFAPE elabore o Código de Ética para a instituição.	Presidente da Comissão de Ética	-
Transparência ativa e acesso à informação (Lei n° 12.527 de 18/11/2011 e Dec. n° 7.724 de 16/05/2012)	Designação de autoridade de acesso à informação	Não	Instituição de uma Ouvidoria Interna	Reitor; Ouvidor(a)	Até dezembro/2020
		Sim	SECOM	Presidente da SECOM	-
	Adoção do Sistema Fala.BR	Não	Cadastro no Sistema Fala.BR	Ouvidor(a)	Até dois meses a partir da instituição da Ouvidoria.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento?	Em que prazo?
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo (Lei nº 12.813 de 05/2013, Dec. nº 7203 de 06/2010, Portaria nº 333 MPOG 19/09/2013)	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Não	Comissão de Ética (CE)	Reitor; Presidente da Comissão de Ética	Até dezembro/2020
	Adoção do Sistema SeCI ¹	Não	Cadastro no Sistema SeCI	Chefe da Seção de Gestão de Pessoas	Até dois meses a partir da instituição da CE
Funcionamento de canais de denúncias (Lei nº 13.460 de 26/06/2017)	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Não	Instituição de uma Ouvidoria Interna	Reitor; Ouvidor(a)	Até dezembro/2020
	Adoção do Sistema Fala.BR	Não	Cadastro no Sistema Fala.BR	Ouvidor(a)	Até dois meses a partir da instituição da Ouvidoria

¹ <https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento?	Em que prazo?
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim	A Reitoria, a Diretoria Administrativa e a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, assumem essa função até que seja criada a Auditoria Interna	Reitor, Diretor Administrativo e Coordenadora Geral dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação	-
	Adoção do sistema Monitor-Web ²	Não	Cadastro no Sistema Monitor Web	Gestor responsável	A depender da contratação de Auditor(a)

² <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/sistema-monitor>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento?	Em que prazo?
Procedimentos de responsabilização (Dec. nº 5.480 de 30/06/2005, Portaria CGU nº 335 de 30/05/2006, Portaria CGU nº 1.043 de 24/07/2007, Portaria CGU nº 1,196 de 23/05/2017)	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Não	Instituição da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	Reitor; Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	Abril/2021
	Adoção do Sistema CGU-PAD ³	Não	Cadastro no Sistema CGU-PAD	Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	Até dois meses a partir da instituição da Comissão
	Adoção do Sistema CGU-PJ ⁴	Não	Cadastro no CGU-PJ	Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	Até dois meses a partir da instituição da Comissão

³ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>.

⁴ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>.

1.6.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética, de criação obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

A Comissão de Ética da UFAPE, com previsão de criação até dezembro de 2020, será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre servidores efetivos do quadro permanente, para mandatos não coincidentes de três anos, e integrará o Sistema de Gestão Ética do Poder Executivo Federal.

De natureza consultiva, representativa e investigativa, a Comissão de Ética terá como objetivo promover a gestão da ética no âmbito da instituição, por meio de orientações, esclarecimentos e recomendações, sobre questões ligadas à conduta profissional dos servidores. Ademais, terá a responsabilidade de apurar infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

As competências, atribuições e procedimentos da Comissão de Ética da UFAPE serão estabelecidas com fundamento na Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008, que aprova as normas de funcionamento e de rito processual das Comissões de Ética.

Além das competências previstas pela norma específica, a Comissão de ética da UFAPE também será responsável pela verificação de conflitos de interesse e nepotismo.

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, define o conflito de interesse como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Ainda acrescenta que a ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público ou de recebimento de vantagem pelo agente público ou por terceiro.

O artigo 5º da referida Lei elenca as situações que configuram o conflito de interesse durante o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal:

- 
- I – divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
 - II – exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
 - III – exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
 - IV – atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - V – praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
 - VI – receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
 - e
 - VII – prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Para fazer consultas sobre possível conflito de interesse ou solicitar autorização para exercer atividade privada, a Controladoria Geral da União disponibiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI). O procedimento para consulta está descrito no fluxograma disponível no Apêndice 02.

Quanto ao nepotismo, que consiste na prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa, conforme define o Decreto nº 7.203/2010, que veda a prática de nepotismo na administração pública, a Comissão de Ética cuidará da análise de processos de nomeação, contratação ou designação quanto a possível existência de nepotismo.



O processo de nomeação, contratação ou designação deverá ser instruído pela unidade interessada com declaração para análise de nepotismo, na qual conste informação sobre a existência de familiar do agente nomeado, contratado ou designado atuando na UFAPE.

Identificado o nepotismo presumido, na forma do Decreto nº 7.203/2010, a comissão de ética comunicará a impossibilidade de nomeação, contratação ou designação. Havendo situação de apuração específica de prática de nepotismo, a Comissão de ética encaminhará o processo para a reitoria para apuração dos fatos. O fluxograma de nepotismo está disponível no Apêndice 03.

1.6.2. Ouvidoria Interna

As Ouvidorias Públicas funcionam como instâncias de controle social e de participação democrática, que objetivam o tratamento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios concernentes às políticas e serviços públicos. Atuam no processo de interlocução entre os cidadãos e a Administração Pública com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

A Ouvidoria da UFAPE com previsão de criação até dezembro de 2020, será órgão de apoio e assessoramento, ligado à Reitoria, com atribuições devidamente estabelecidas na respectiva Resolução. Tendo jurisdição em todos os setores acadêmicos e administrativos da UFAPE, a Ouvidoria terá a finalidade de promover direitos e interesses da comunidade acadêmica e do público externo através de ações preventivas e pedagógicas, que estabelecem elos e desburocratizam os trâmites. Será um setor que contribuirá com a democratização da Universidade e o aperfeiçoamento dos serviços por ela prestados por meio da participação social.

O atendimento será feito segundo as normas que regem as Ouvidorias Públicas do Poder Executivo Federal, sobretudo respeitando a discricção e o sigilo, quanto à identificação dos usuários.

A Ouvidoria da UFAPE, através do Fala.BR, receberá denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e solicitações, relacionados a qualquer serviço da Universidade e os fará chegar aos setores competentes. Acompanhará a mediação, oferecendo sugestões, cobrando resultados quando esses não forem apresentados em tempo razoável, com vistas

a garantir que o cidadão receba a resposta à sua manifestação. O procedimento para manifestações à ouvidoria está descrito no fluxograma disponível no Apêndice 01.

A Ouvidoria Interna não terá poder decisório, mas trabalhará em regime de plena autonomia e terá acesso a todas as instâncias da Universidade. Não se tratando de um campo de litígio, mas de harmonização, o(a) Ouvidor(a) adotará uma postura mais pedagógica e preventiva relacionada às atividades institucionais, assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e da comunidade externa.

Seus valores serão a ética, a transparência e a imparcialidade, utilizando-os na construção permanente da credibilidade e da confiabilidade.

1.6.3. Seção de Comunicação e Memória Institucionais (SECOM)

Criada com a publicação da portaria nº 14/2020, de 14 de abril de 2020, a Seção de Comunicação e Memória Institucionais da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, surgiu da necessidade de implementar a comunicação como uma importante ferramenta no processo de promoção e efetivação da publicidade e transparência no exercício da gestão pública institucional.

Pensada inicialmente como instrumento de planejamento e execução do processo de transição da comunicação institucional da UFRPE para a UFAPE, a SECOM vem atuando também na promoção e divulgação de ações da própria instituição e os processos de diálogo entre a Universidade e seus diversos públicos de interesse, além de melhorar a sua própria imagem institucional.

Desta forma, a atuação da Seção tem como missão o respeito ao direito à informação, baseado num processo que valorize e privilegie a transparência e democratização no acesso e circulação de informações, contribuindo para tornar públicas as ações da instituição e o controle social.

Atenta ao novo paradigma da chamada sociedade do conhecimento, onde as informações circulam em escala nunca antes imaginada, a SECOM vem criando estratégias de uso de inovações tecnológicas para otimizar sua atuação de construção de procedimentos que viabilizem a divulgação das ações institucionais, de ensino, pesquisa e extensão. E assim contribuir para facilitar o acesso às informações, o diálogo com os atores sociais e a construção de um processo plural, transparente e democrático.

1.6.4. Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

A criação da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares está prevista na Lei nº 8.112/90 e tem por finalidade apurar infração praticada pelo servidor público desde que a fonte denunciante seja reconhecida.

A Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares será composta por três servidores estáveis do quadro de pessoal da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, designados através de portaria expedida pela Reitoria, a quem fica permanentemente vinculada, com criação prevista para abril de 2021.

2. GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE

2.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco foi criado pela Portaria nº. 047/2020-GR, de 14 de setembro de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº I, de 10 de maio de 2016, para assumir as seguintes competências:

- I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Caberá também ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade a função de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFAPE.

O referido Comitê é composto por servidores responsáveis pelas chefias, representantes de seções/setores administrativos e comissões, designados pela Portaria nº. 048/2020-GR, de 14 de setembro de 2020.

2.2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

A Portaria nº 049/2020-GR criou a Unidade de Gestão da Integridade da UFAPE, atribuindo-lhe, conforme a Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU), as seguintes competências:

- I – coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o monitoramento contínuo;
- III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFAPE com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFAPE.

Desse modo, a UGI tem a responsabilidade de reportar-se ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade e atuar de forma integrada ao mesmo.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A análise de riscos à integridade da UFAPE não contempla todos os riscos, dadas as circunstâncias de prazo para elaboração e disponibilidade de servidores para a realização das ações envolvidas nessa elaboração, mas servirá de base para uma análise de riscos mais abrangente na revisão do Plano de Integridade.

O Quadro 3 apresenta a planilha dos riscos prioritariamente identificados e analisados relacionados à integridade da UFAPE.

Quadro 3 – Riscos à Integridade

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Nomeação de servidores para cargo em comissão ou função de confiança	Nepotismo	Nomeação de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, para cargos em comissão e funções de confiança	<p>1 - Exigir declaração de que não possui parentes diretamente relacionados, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição;</p> <p>2 - Cruzar as informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas;</p> <p>3 - Realizar campanha informativa para os servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo.</p>
Gestão de Pessoas	Contratação de consultores e terceirizados	Nepotismo	Favorecimento de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, ou empresas em que essas pessoas são sócias ou administradores, para contratação como mão de obra terceirizada	<p>1 - Exigir declaração de que não possui parentes diretamente relacionados, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição;</p> <p>2 - Cruzar as informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas;</p> <p>3 - Realizar campanha informativa para os servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo.</p>
Gestão de Pessoas	Concursos	Pressão Interna	Favorecimento na seleção de candidato em concurso público para docente	<p>1 - Realizar a checagem de currículos dos candidatos e da banca examinadora na plataforma Lattes por membro da Comissão de Concursos.</p>

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
L&C	Dispensa de licitação	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Contratação de pessoa jurídica, cujo sócio ou administrador seja servidor do órgão ou venha a favorecê-lo	1 - Promover oficinas sobre normas, pesquisa de preços e orçamento para a dispensa de licitação.
Gestão de Pessoas	Assédio Moral	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Práticas repetidas de constrangimento e humilhação, relacionadas às relações de trabalho e/ou acadêmicas, de membro da comunidade universitária	1 - Realizar eventos (seminários/palestras) para discussão do tema na instituição; 2 - Realizar capacitação e oficinas; 3 - Realizar campanha de prevenção e enfrentamento ao assédio moral na UFAPE; 4 - Criar fluxo de tratamento de denúncias e protocolo de atendimento a pessoas vítimas de assédio moral.
Gestão de Pessoas	Assédio sexual	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Práticas de importunação e/ou constrangimento de membros da comunidade universitária, em razão de superioridade hierárquica ou mesmo entre pares, através de palavras, gestos e atos, para obtenção de vantagem ou favorecimento sexual	1 - Realizar eventos (seminários/palestras) para discussão do tema na instituição; 2 - Realizar capacitação e oficinas; 3 - Realizar campanha de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual na UFAPE; 4 - Criar fluxo de tratamento de denúncias e protocolo de atendimento a pessoas vítimas de assédio sexual.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A atualização e o monitoramento do Plano de Integridade da UFAPE serão realizados de forma periódica, de modo a acompanhar a implementação das ações, avaliar seus resultados e promover as atualizações das iniciativas, parâmetros e critérios da política de gerenciamento de riscos. As medidas de monitoramento das ações do Plano de Integridade são as seguintes:

- Estabelecimento de Ciclos de Gestão de Riscos: visitar os processos organizacionais e revisar os controles internos para fins de identificação de novos riscos, criação de novos controles e aprimoramento dos já estabelecidos;
- Estabelecer procedimento de registro e análise das ocorrências de quebra de integridade e dos “quase incidentes”, e a partir dessas experiências, retroalimentar o processo de gestão de riscos;
- Avaliação das ações previstas no Plano de Integridade;
- Revisão do Plano de Integridade da UFAPE.

O Quadro 4 sistematiza o conjunto de medidas de monitoramento propostas, com seus responsáveis e a periodicidade de realização.

Quadro 4 – Medidas de Monitoramento do Plano de Integridade da UFAPE

AÇÃO DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
Realização do Ciclo de Gestão de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	Semestral
Registro e análise das ocorrências de quebra de integridade e dos “quase incidentes”	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	De acordo com a ocorrência
Avaliação da execução das ações previstas no Plano de Integridade	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	Semestral
Revisão do Plano de Integridade da UFAPE	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	Anual

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, edição 04, p.40, 07 jan. 2019.

BRASIL. Portaria Nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, edição 80, p.81, 26 abr. 2018.

BRASIL. Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, p.03, 23 nov. 2017.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, edição 89, p.14, 11 mai. 2016.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: Orientações para a administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional. **Controladoria-Geral da União**: Brasília, p. 104, dez. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 17 mai. 2013.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 07 jun. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES. **Diário Oficial da União**: seção I, Brasília, DF, p.05, 2010.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 22 jun. 1994.

BRASIL. Lei 8.112/90. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 19 abr. 1991.

CURSOS DE GRADUAÇÃO. **Bacharelado em Agronomia et. al.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/graduacao>. Acesso em: 10 de out. 2020.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO. **Curso de especialização em questão agrária.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/cursos-especializa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 10 de out. 2020.

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO. **Cursos de mestrado.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/pos-graduacao>. Acesso em: 10 de out. 2020.

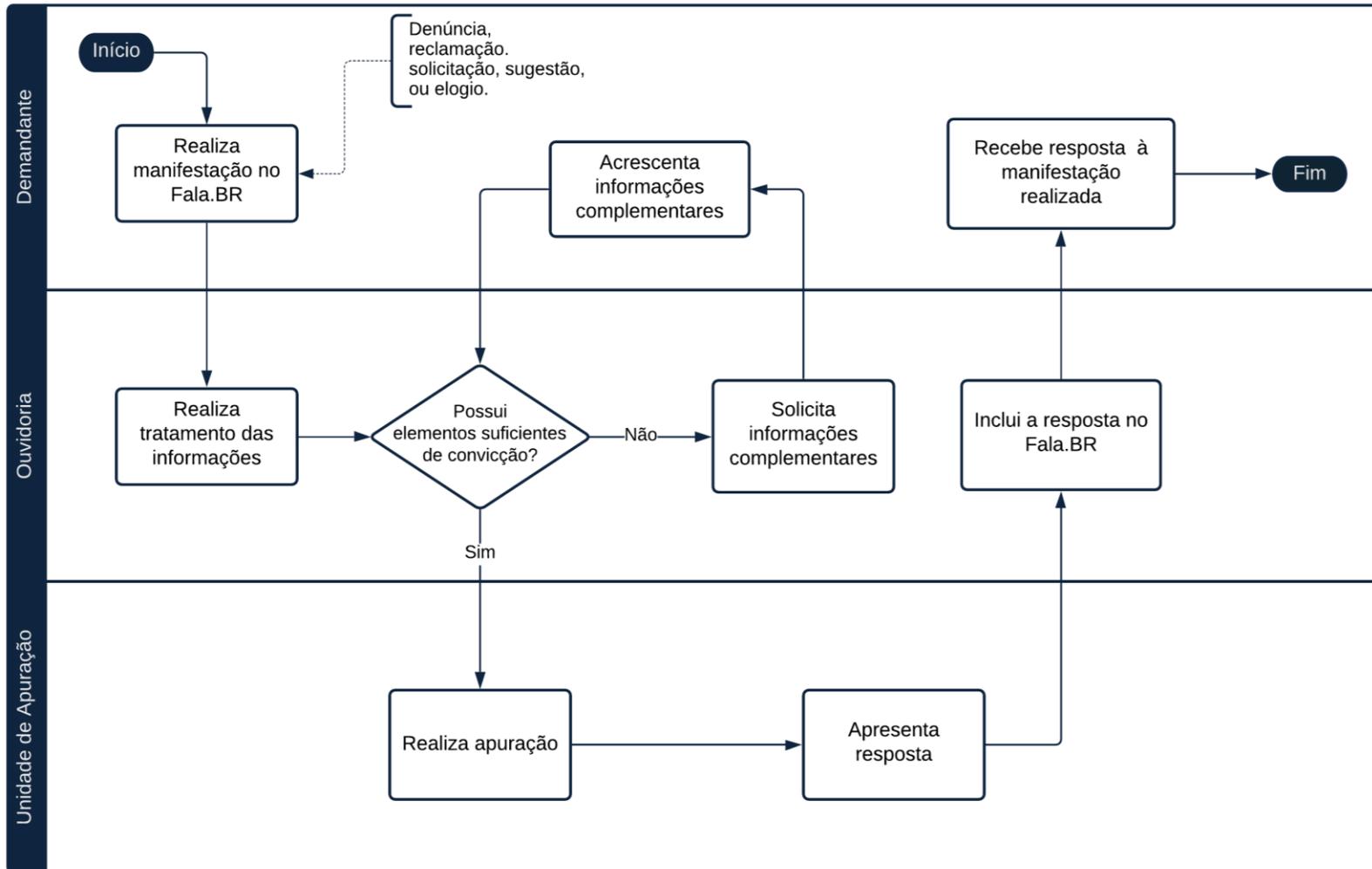
UAG. **Proposta para criação da Universidade Federal de Garanhuns.** Unidade Acadêmica de Garanhuns. Garanhuns: UAG, 2016. 88p. Disponível em: <http://ufape.edu.br/sites/temaunidades.ufrpe.br/files/comissoes/Projeto%20de%20Emancipa%C3%A7%C3%A3o%20da%20UAG.pdf>. Acesso em: 10 de out. 2020.

UFAPE. **Estatuinte**. Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Garanhuns, 2020.

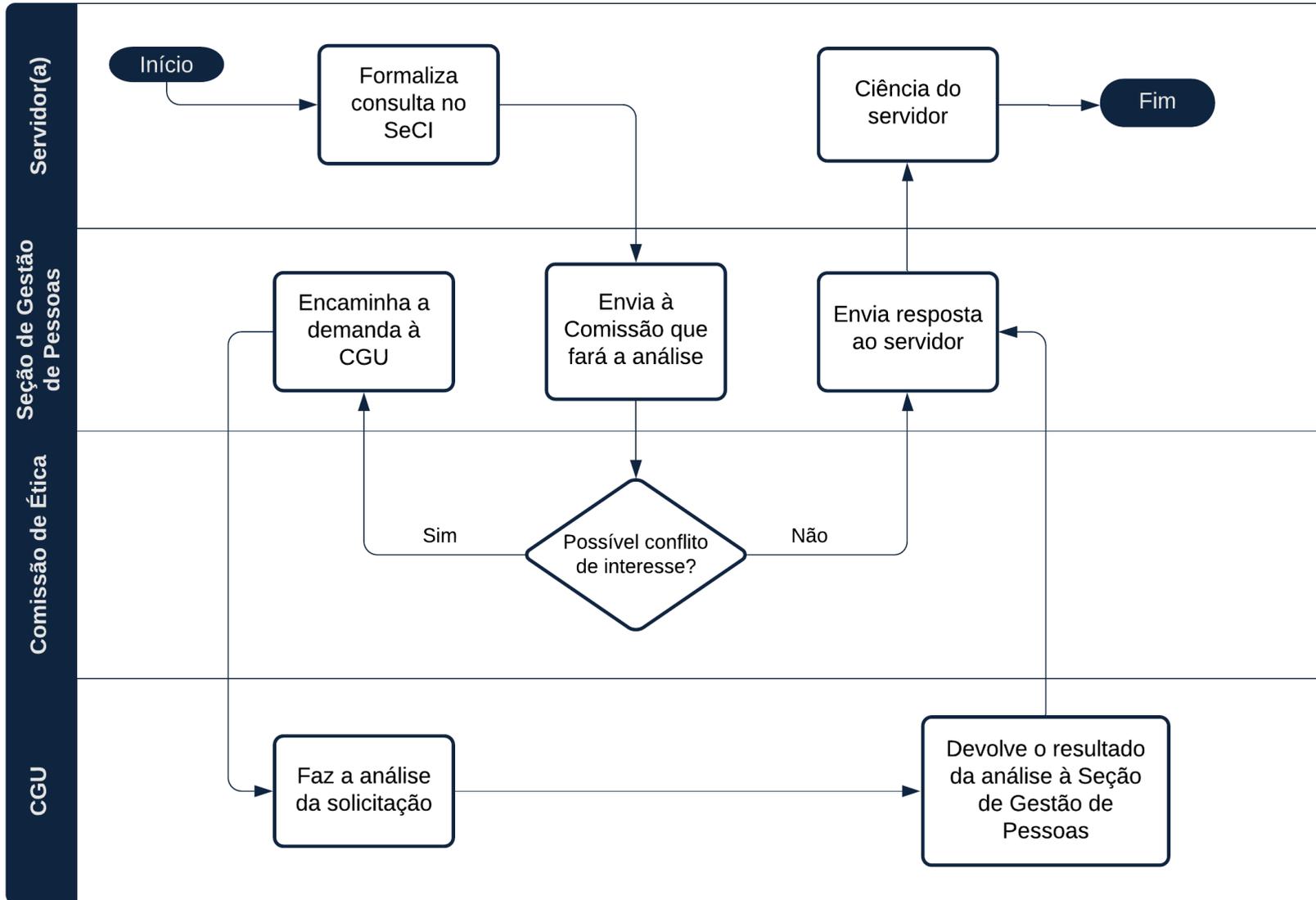
Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/estatuinte>. Acesso em: 10 de out. 2020.

APÊNDICES

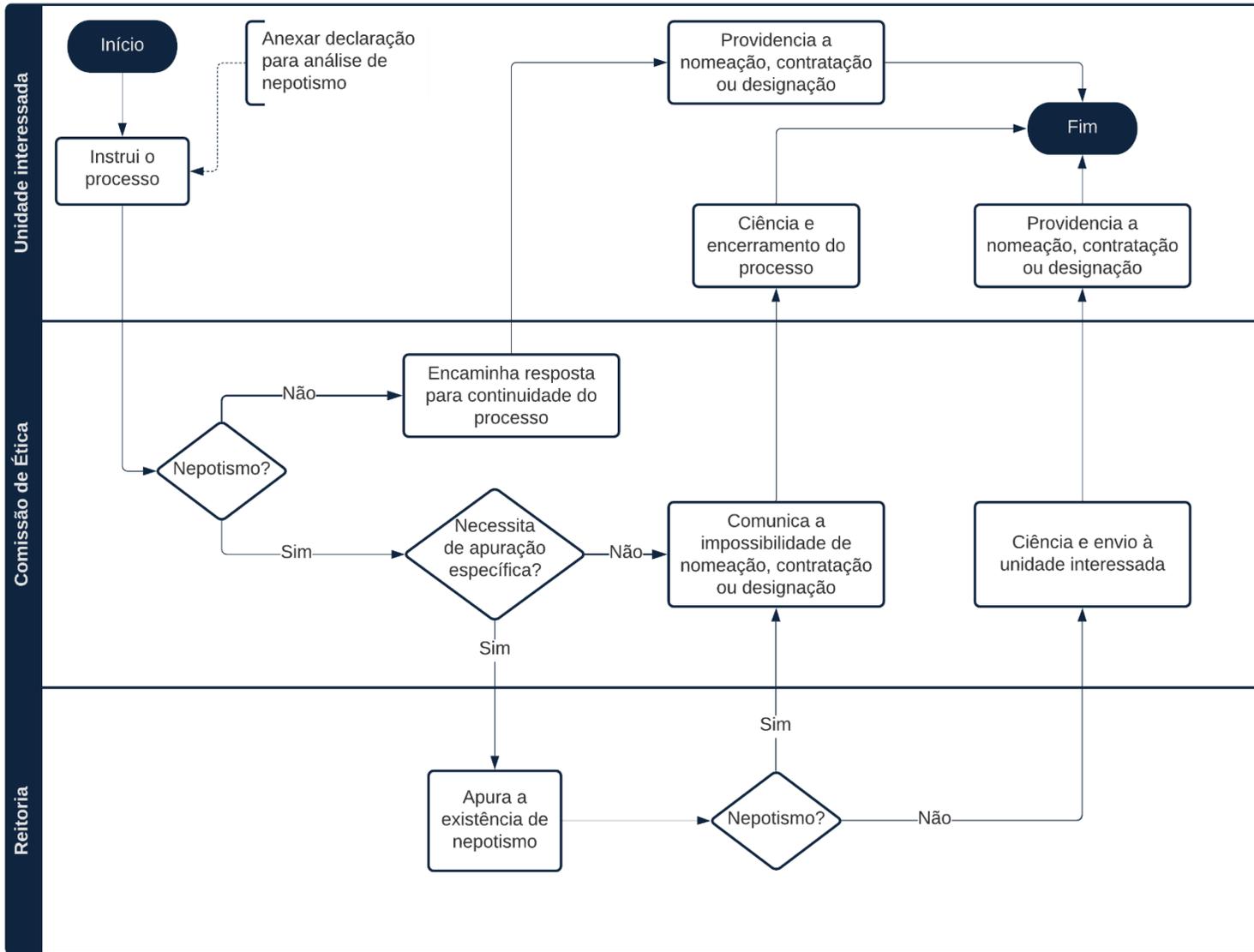
APÊNDICE I - FLUXOGRAMA DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



APÊNDICE II - FLUXOGRAMA DE CONFLITOS DE INTERESSES



APÊNDICE III - FLUXOGRAMA DE NEPOTISMO



Avenida Bom Pastor, s/n
Boa Vista - Garanhuns/PE
CEP: 55292-270
www.ufape.edu.br



UFape
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

